

# O TELEPHONO.

ORGÃO IMPARCIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

TUERZINA

ANNO VII

27 DE ABRIL DE 1889

Nº 304

## AVISO

O pagamento de assignaturas e publicações de interesse particular—é feito adiantadamente.

Os artigos do CAMPO NEUTRO devem vir responsabilizados na forma da lei, sem o que não serão admitidos.

## TELEGRAMMA

Recife 26.

Não houve resultado definitivo na eleição do 11.º districto havida a 22 do corrente. Vão a segundo escrutínio conselheiro Portella e Dr. João Augusto.

## TRANSCRIPÇÃO

—::=(o)—::—

### ESTATUTOS

DA SOCIEDADE UNIÃO PIAUHYENSE.

(Conclusão)

### CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 21 A Assembléa Geral reunir-se-ha ordinariamente de dois em dois mezes, e extraordinariamente sempre que a Directoria julgar conveniente convocar a por si ou a requerimento de 5 socios, pelo menos, os quaes a poderão convocar directamente, no caso da Directoria não attender á sua reclamação.

Art. 22 A Assembléa Geral se considerará constituída com a presença de um terço, pelo menos, dos socios effectivos.

§ 1.º Quando na primeira convocação não comparecer pelo menos um terço dos socios effectivos, o Presidente fará uma segunda convocação e nessa a Sociedade poderá deliberar com qualquer numero.

Art. 23 Todo socio poderá tomar parte nas discussões da Assembléa Geral, mas só poderão votar e ser votados (para membros da Directoria) os socios effectivos.

Art. 24 Compete á Assembléa Geral:

§ 1.º Apreciar a gerencia da Directoria.

§ 2.º De liberar sobre a approvação dos socios honorários e benemeritos, precedendo sempre proposta de um socio effectivo.

§ 3.º Deliberar soberanamente sobre o que fór conveniente ao progresso da Provincia e da Sociedade.

§ 4.º Eliminar socios quando assim exigir o bem da sociedade.

### CAPITULO V

DOS SOCIOS EFFECTIVOS

Art. 25 Compete aos socios effectivos:

§ 1.º Comparecer ás sessões ordinarias e extraordinarias da Assembléa Geral.

§ 2.º Pagar a joia de 5000 no prazo de tres mezes a contar de sua accitação na Sociedade, e a contribuição mensal de 25000.

§ 3.º Aceitar todos os cargos e comissões para os quaes fór eleito ou nomeado.

Art. 26 O socio que se retirar d'esta cidade com licença da Directoria, ficará dispensado da contribuição mensal, si assim o requerer e será considerado socio correspondente durante sua ausencia.

### CAPITULO VI

DA COMISSÃO AUXILIAR DE REDACÇÃO

Art. 27 Compete á comissão Auxiliar de Redacção escrever artigos relativos ao fim da Sociedade, os quaes serão depois remetidos á Directoria, a quem está incumbida a publicação.

### CAPITULO VII

DA ELIMINAÇÃO DOS SOCIOS

Art. 28 São consideradas causas de eliminação de socios:

§ 1.º Não comparecer a seis ou mais sessões consecutivas sem prévia comunicação.

§ 2.º Não pagar a joia ou tres mezes consecutivos de contribuição mensal.

§ 3.º Offender por qualquer modo a Sociedade, considerando está grave a offensa.

§ 4.º Não indemnizar os prejuizos causados á Sociedade.

§ 5.º A pratica de máos costumes ou crimes provados, que o tornem indigno de pertencer á Sociedade.

Art. 29 As propostas de eliminação serão documentadas e apresentadas por um ou mais socios effectivos e só poderão ser approvadas pelos dous terços dos socios effectivos.

Art. 30 A eliminação nos casos dos §§ 3.º e 5.º e do artigo antecedente impossibilita o socio de ser reabilitado. Em todos os mais casos acima determinados a Assembléa Geral poderá reabilitar o socio eliminado.

### CAPITULO VIII

DEPOSIÇÕES GERAES

Art. 31 O dia 24 de Janeiro, anniversario da independencia do Piauhy e da fundação da presente Sociedade, será celebrada com a pompa possível á Sociedade, em uma sessão magna.

Art. 32 A eleição para todas os cargos terá lugar na ultima sessão de cada anno.

Art. 33 A posse da nova Directoria terá lugar na sessão magna de cada anno.

Art. 34 Nas sessões da Assembléa Geral ou da Directoria deve reinar toda ordem e harmonia, sendo banidas todas as questões politicas e religiosas, e todas as que possam trazer um caracter odioso.

§ 1.º Caso alguma dessas questões seja suscitada, o Presidente chamará á ordem o socio; não sen-

do attendido immediatamente, suspenderá a sessão.

Art. 35 A Sociedade só é responsável pelos artigos que forem publicados por intermedio da Directoria.

Art. 36 As despesas correntes serão feitas pelo Thesoureiro, precedendo ordem por escripto da Directoria e, em casos especiais, do Presidente.

Art. 36 Os casos não previstos nestes Estatutos serão provisoriamente decididos pela Directoria e definitivamente pela Assembléa Geral.

### A COMISSÃO

Sigismundo Antonio Gonçalves,  
Manoel Fernandes Sá Antunes,  
João Alfredo de Freitas,  
José Luiz da Silva,  
José Octavio de Freitas.

## VARIEDADE

### RIMAS POR FLAUTA

A CONFERENCIA

O futuro do paiz está no rabicho do chin. Enrabi-chemo-nos pois.

SI-NIM-BI

### SCENA UNICA

(Trez illustres chins, um dos quaes interprete, são apresentados ao Sr. Magestade).

S. Magestade

Falai em qualquer lingua. Entendo tudo,

Até mesmo o sanscripto.

Interprete

Eu soudo, Poderoso monarcha, sabido e justo, Dos monarchas monarcha o mais Augusto!

S. Magestade

Já sei. Já sei.

Fu

O-lá-di-pica-pua

S. Magestade

Entendo... Mas, senhor, não sei que traduzo o q' disse. Na verdade eu entendo, porém, aqui pra nós, Não emprega o chin puro...

Interprete

Pergunta se comeu o seu arroz?

S. Magestade

Já sei. Já sei. Bem tinha percebido. Pois diga-lhe que sim, que agradeço.

Fu

(Apertando o nariz de Sua Magestade)

Tou-kot-tá?

Sua Magestade (um tanto escamando)

Aperta-me o nariz!

E quasi que m'o arranca!... o que elle diz?

Interprete

Pergunta como vai? como passou?

S. Magestade

Já sei. Já sei. Bem tinha percebido

(A parte)

Dava fazer o mesmo, mas não dá. Apertando o nariz de Fu

Passo bem. E o senhor?

Fu

O-lá-di-pua

Interprete

O sr. Ku agora lhe apresenta.

S. Magestade (apertando o nariz de sr. Ku)

Como vai, sr. Ku?

(A parte) Um! não me tenta Chinaza confidencia, q' e irritaria! Eram muito melhores as da gloria!

Interprete

Grô-gô-lô-gi-ri-mundi casca d'alhos

Interprete

Diz que aprecia muito os seus trabalhos

Litt rarios e artisticos

S. Magestade

Ah, sim?!

Fu

Sa-la ma leh-ô-lí-tu-tu-pe-kim.

Qui-be-be-quim-gom-bô-di-gi-ri-mum.

Interprete

Fala nos galinheiros.

S. Magestade

Ah, sim?

(A parte) Um!

Não me agrada a coiza!

Interprete

Se agora

Q' d'... não vai embora... conselheira toda o territorio, E sem... e m'eto-re-atorio Dos galinheiros... que por cá existem

S. Magestade

(A parte)

Oh, q' idia fatal! Se nella insistem, Declaro guerra á China!

Interprete

Esta missão

Da qual depende a grande emigração,

E que nos faz viajar, porquanto é

Que o monarcha chinês, estubo e

Só manda muitos chins, chins verdadeiros;

Ao paiz que tiver mais galinheiros,

(A parte)

S. Magestade

Exquisita lembrança! isso é capricho

Do monarcha da imperia do rabicho?

Interprete

E' que elle quer, senhor, sem ter

A industria proteger dos seus vassallos.

S. Magestade

Mas agora reparo. E o sr. Ku?

Retrou-se, talvez!

Fu

Su-ru-ku-tu!

Interprete

E' missão diplomatica, importante Que o conduz, Magestade, neste instante:

Em caracter, senhor, official, Visita o galinheiro imperial.

Se apparecendo com uma galinha de baixo do braço

Tro-lo-lo ma-co pá-di-grande-gala?

Interprete

Com o nariz elle pelo p'ra leve a S. Magestade (já muito escamando)

Poi que a leve e não volte!

Eu rabichos não quero!

Perce-se tudo: instituições...

O sceptro, o throno, o papo de tu...

Porém salvem-se ao menos as galinhas!

ZÉ DANIEL.

(Da Gazeta de Noticias)

## CAMPO NEUTRO

### PÃO-PÃO! QUEJO-QUEJO!

Declaro ao sr. W. que sou o unico responsavel pelos meus actos, bons ou máos, não me inspirando em suggestões de quem quer que seja.

Si Mister W. é justamente quem supponho, melhor do que qualquer outro póde dar testemunho do grande defeito que tenho de pensar por mim mesmo, só por mim, da grande reluctancia que tem o meu espirito em dar procuração aos outros para por mim resolver, não consentindo nunca e nunca, quizesquer que sejam as consequencias que disso possam resultar, em me annular, louvando-me assim na opinião dos outros. Questão de nervos!

Quando me disseram que o directorio do meu partido havia pedido, ao exm. sr. presidente da provincia, medidas no sentido de dar um paradeiro ás desordens de Jalcós, e que s. exc. se negava a tomá-las que satisfizesse plenamente, e que depois o presidente do mesmo directorio havia mandado convocar aos seus collegas a fim de deliberarem sobre o caso, eu, sem ouvir a pessoa alguma, dirig-me a Palácio, onde, fazendo ver no seio da mais particular amizade, ao exm. sr. dr. Vieira da Silva que ninguém mais do que eu desjura que elle sabbisse daqui bem com todos, como até agora tem estado, pedi-lhe que reflectisse cuidadosamente sobre a materia, e que se collocando a cima das trez forças politicas que agiam no caso estabelecesse uma justa resultante.

Si s. exc. tivesse á sua disposição grandes verbasa applicar em obras publicas, eu, em vez de lhe apontar como medidas de primeira necessidade a destituição dos srs. B. de Barros e Javenal dos cargos que occupam para enchar as columnas de meio do nosso jornal politico, ter-lhe-ia aconselhado que mandasse fazer uma estrada de ferro que partindo do Ama-

rante ou de outro melhor ponto da nossa grande arteria fluvial, fosse ter além d'aquellas infelizes comarcas, fomentando assim a industria e o commercio, e ensinando aquelles povos que a verdadeira felicidade não consiste em ter nas mãos as chaves de uma aldeia, nem em ser apontado num logarejo como un grand seigneur, mas sim em ver brotar do solo, rasgando-lhe as ferocissimas entranhas, a plaução de sua lavoura, em ver esbaltar-se, tomar formas artisticas no correr do trabalho o producto veforme desta natureza que tanto sompo dá-lhes para politicarem, em vitificar cada anno, cada dia o resultado da applicação da sua actividade na compra e venda.

Tudo ficaria na paz do Senhor. O sr. Mundico iria neste caso para a Residencia, afim de que mais de perto pudesse inspecionar aquillo de que é inspector.

Os srs. Aristides e Alencar dariam bons propagandistas da lavoura intensiva, da selecção da especie, do cruzamento das raças pecuarias.

Que bons discursos e artigos não fariam elles sobre o arado, condemnando o barbaro costume que temos de sacrificar todos os annos milhões de gigantes florestas, ou sobre os melhores processos de tratar os lactinios! Quem tanto sabe da direito, materia arida como o Bourghini, adqueriria verdadeiro entusiasmo por questões das acima apontadas. O sr. Helvidio, a quem supponho muito rico, daria um verdadeiro sportman, com uma condetaria aprimorada, cheia de par-sangs, que iriam em pouco tempo disputar nos principaes hypodromos do sul o grand prix d'honneur. O sr. Juvenal que, segundo me informam, é um homem modesto, ficaria perfeitamente bem em um lote de terras de quinze hectares, no ponto mais feliz atravessado pela estrada, e em pouco tempo, pelo seu trabalho incessante e intelligente se habitaria a constituir familia, enchendo seu home de risos e rubras faces de creanças, na phrase de Longfellow.

Porém na impossibilidade de poder aconselhar ao digno administrador medidas desta natureza, eu que encaro diversamente das duas folhas politicas as questões das localidades, aconselhei-lhe para e simplesmente que demittis-se o promotor de Jaicós e seu adjunto, substituindo o sr. Benedicto de Barros por um bacharel.

Agradecendo finalmente ao sr. W. o conceito em que me tem—de ser incapaz da uma traição—peço-lhe que me conceda tambem o de pensar por mim mesmo, de ser responsavel pelos meus actos, bons ou máos, declarando-lhe peremptoriamente que somente os impulsos da amizade que dedico ao exm. sr. dr. V. da Silva, levaram-me a Palacio no dia da questão de Jaicós, mesmo porque não está no meu caracter nem na minha indole o papel que tão injustamente me emprestou.

Leve á minha conta o que acima fica dito.

Theresina, 17 de Abril de 1889

José Pereira Lopes.

Não passem.

As ultimas promoções na armas da piauhense, consta, produziram sérios desgostos, que não têm razão de ser, visto como, aquillo, sendo o viveiro de meia duzia de afortunados, o patrimonio d'uma grei, o privilegio concedido a uma só familia, é distribuido exclusivamente á gente de casa—os intimo, e são excluidos, banidos mesmos, os de mais humanos, hereses que não sabem fazer o simples signal da cruz!...

Allegam compromissos antigos; mas, isto mesmo, não é motivo de queixa; assim como julgamos clamorosa injustiça, offensa grave, quando os conservadores chamam aquillo—o vicario dos liberes!

Mulheos, p'imeiro os teus—é tradicional; portanto, desaparece a razão de queixa; e é asnera peor alguém se julgar com direito a blusa de marujo, e, como se lhe nega esta, dominado de ressentimento, que creê justo, procurar exercer uma vingança, indo alistar-se nas fileiras inimigas.

Total asneira! Esses negocios liquidão-se em familia, e debaixo da propria bandeira.

Em vez de passo tão desastroso, é melhor, mais justo, a unificação das idéas, e a formação d'uma legião, não de filhos da Beocia, mas de patolés piauhenses, para um dia—quando se apresentar candidato á deputação geral um dos nossos nobres, importantes e distinctissimos amigos, que em tal epocha nos conhece, e acerta com a nossa porta—mostrar que, só o valor d'uma familia, e o monopolio d'uma empresa, que traz acorrentada os brios do partido liberal, não conferem, e dão direito á aquelle lugar; mas, sim, o concurso, o auxilio, de meia duzia de proletarios, desprestigiada, e, na actualidade, lançada ao abandono!

Nessa occasião, esta familia, unida por uma só idéa—fazer valer a sua autonomia, e presa por uma só conveniencia—moralisar o amigo importante, se fará tambem impôr...

Nada de passar: firmes lutando com a miseria, fome, e sempre com a resignação na frente, até que chegue o dia fatal, e se apresente com a bandeira d'armada, e com o peito coberto de cruzes ou de chapas, o distinctissimo, nobellissimo e preclarissimo—filho do sol e neto da lua, á pedir o voto—á que lhe dão direito seus serviços importantes á causa do partido liberal, e sua amenidade de trato fino e delicado.

Tableau! chapa na urna! A desgraça seja o crysol que purifique o sentimento; seja-se rico deste ao menos, já que aquella é a companheira dos pobres, e é a partilha dos despresados.

Coragem, e confiança no futuro. Nada de passar; firmes sempre. Lutar é viver.

O Codilhado. Theresina, 22 de Abril de 1889.

—\*(0)—\*— Contra protesto.

No n.º 303 do Telephone, veio á falta o meu mano tenente-coronel Theodoro Boa-Vista, contra-protestando as verdades por mim enunciadas na Phalange de 17—, quando expuz as irregularidades, e o proposito d'aquelle em prejudicar os interessados no inventario de nossa mana D. Maria Rosa Francisca de S. José, e ao thesouro publico, sonogando bens—que provei existirem, em face dos an-

teriores inventarios nos quaes figurou na qualidade de herdeira a mesma nossa mana.

—O referido meu mano, no escripto que assignou de cruz, não tira o resultado que suppõe, ainda mesmo sendo verdade que a sentença tenha passado em julgado, desde que fica de pé, sem contestação séria, a lesão e o prejuizo causados aos interessados.

Não desaparecem com o effeito do phraseado, as duas colheitas, existentes no seu paiol, os 2:000\$ em sua caixa, e a desproporção qua ha entre—6:889,5421, que nossa mana herdou de seus paes, e os dois contos oitocentos e tantos mil reis, que, por milagre, figuram no seu inventario. Isto não desaparecerá, ainda que se occulte a verdade. O engano do meu mano consiste em pensar elle que um inventario, feito irregularmente, como este de nossa mana, lesando-se até a fazenda publica, não pode ser mais tarde explorado para descobrimento da verdade—, e por isso pensa elle que pode muito livremente distribuir taes bens em presentes á quem for do seu agrado, sem onus da menor responsabilidade.

E' engano; esta não recairá sobre quem recebe os bens, mas pesará somente contra meu mano, que se vai deixando arrastar para onde a corrente o conduz!...

Procuo, lavrando em tempo meu protesto, salvaguardar os meus direitos, que a cobiça quer usurpar; e, tranquillo aguardo a decisão dos tribunaes.

Emquanto estes não o coagirem á restituir o que pertence de direito a outrem, vá, meu mano, desfructando o que o seu interesse retém individualmente.

Porém, lembre-se de que um dia chegará o do ajuste de contas, e quem deve—pagará como sem falta.

Por hoje—só isto. Theresina, 18 de Abril de 1889 Theodorico José de S. Boa-Vista.

—\*(\*)—\*— Piracuruca.

PARA S. EXC. O SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA VER E PROVIDENCIAR.

A «Phalange» cuidadosa, trasendo ao conhecimento de s. exc. o sr. Presidente da Provincia que o tenente-coronel Silvino Cicero de Brito Fontenelles exercia nesta parochia o cargo de 1.º juiz de paz, pediu a s. exc. que o destituisse do referido cargo, por ter o mesmo accettato patente da guarda nacional; por nossa vez tambem pedimos a s. exc., que se resolvesse em vista o repertorio das incompatibilidades para com o nosso referido amigo, que por certo não deturará de reclamar o seu direito, o teoha mais para com o 2.º juiz de paz d'esta mesma parochia Antonio Chrisostomo de Farias, que tendo no anno de seu exercicio accettato a patente de tenente-ajudante do 3.º esquadrão da cavallaria da guarda nacional d'este municipio, continúa exercendo as funcções do cargo, o unico que sempre foi julgado incompatibilizado.

S. exc. condescenderá com este arranjo que muito convem a «Phalange»?

Reclamação porem a s. exc. pela inteireza da lei

Alguns Conservadores.

Petição que faz o tenente-coronel Silvino Cicero de Brito Fontenelles em que reclama pela destituição que lhe foi feita do cargo de 1.º juiz de paz pelo exm. sr. dr. Presidente da provincia.

ILLM. E EXM. SR.

Diz Silvino Cicero de Brito Fontenelles, que tendo v. exc. por officio de 2 de março ultimo ordenado a Camara Municipal d'esta villa que juramentasse ao 1.º immediato do Juiz de Paz por ter o supplicante como 1.º Juiz de Paz perdido o cargo, accetando a nomeação do posto de tenente-coronel comandante do 3.º corpo de cavallaria d'esta comarca de Piracuruca, vem respeitosamente ponderar a v. exc. que essa decisão de v. exc. está em completo desacordo com o disposto nos Avs. de 27 de agosto de 1868 e 4 de setembro de 1871, declarando este o seguinte: «O Juiz de Paz não renuncia o seu cargo accetando posto na guarda nacional, se por ventura não se achava no exercicio d'elle, quando tomara posse do posto».

Ora, tendo o supplicante tomado posse do posto a 21 de abril de 1888, doc. junto, quando já se tinha passado o exercicio do seu respectivo anno, claro está o direito que assiste ao supplicante de reclamar contra a decisão acima de v. exc., a qual veio ao conhecimento do reclamante pelo juramento que hontem perante a Camara Municipal prestou o primeiro immediato do Juiz de Paz Raymundo Machado de Cirqueira.

Em vista, pois, das razões que ficão expendidas acima, vem o supplicante com todo respeito pedir a v. exc. que se digne de reconsiderar a decisão dada que julgou o supplicante privado do cargo de 1.º Juiz de Paz d'esta parochia, cuja reconsideração parece de interra justiça.

Nestes termos E. R. Mc. Piracuruca, 9 de abril de 1889, Silvino C. de Brito Fontenelles. Estava sellada com uma estampilha de duzentos reis.

—\*(\*)—\*— Inquerito.

Não é absolutamente exacto, como diz o sr. dr. Theodoro Pacheco, que s. exc. o sr. presidente ordena-se ao nosso honrado amigo, dr. chefe de policia que passasse inquerito a algum do delegado, e muito menos o que toca in-cidido na secretaria de policia sobre o desastre do racho Camunhos a 24 do mez passado.

E para invenção do distincto redactor do Telephone. A gratia feita somente pela boa vontade que tem o nra para com aquelle amigo não pode oppor-tunidade a s. exc. e mal-habito.

E isto o que explica a inexactidão que avança. O inquerito alludido teve começo, e verdade, na secretaria de policia, onde estava tomada a posse dos depoimentos, mas o nosso honrado amigo deturrou que elle o mesmo confiou pelo dele, isto como tem parecido a respeito de muitos outros, sem que jamais tivesse despedido as investigações e fidelidades do orgão do sobrado. E nem havia motivo ou razão para o procedimento menos exacto que o se fez no orgão actual, que officiosamente a s. exc. o sr. presidente com o fim de levar ao nosso digno amigo em quem o dr. unico administrador tem encontrado o mais leal, e mais dedicado e zeloso auxilio de sua moralizada governança.

E porque havia de ser suspeito o sr.

dr. chefe de policia para elucidar a verdade e investigar esclarecimentos sobre um facto dado no termo de Marvão, onde teve lugar o desastre do recruta Thomaz? Pela responsabilidade que resulta, diz o impetrito e destemido orgão, da ordem reservada que o dr. chefe de policia fizesse Jera ao delegado militar Mizael para recrutar algum vagabundo e desordeiro.—que perturbasse o sossego publico de Marvão.

Hom'essa! Pode o sr. dr. chefe de policia ordenar a prisão de todos os turbulentos e desordeiros da provincia, pode elle mesmo effectuar a de todos os criminosos por si e por intermedio dos seus agentes e recrutar os que estiverem nas condições e não gozarem da immunitas legaes, desde que o recrutamento está actualmente aberto em todo o imperio.

Tudo isto e mais que se inclui em sua competencia, conforme as leis pode fazer como um desempenho obrigatorio de suas multipas, delicadas e mais que melindrosas attribuições, tendo somente por fim as mesmas leis, o bom senso, e a tranquillidade publica; mas o que não pode fazer, o que lhe é vedado inteiramente, o que é crime, segundo o jornal dos orgãos,—é mandar recrutar algum vagabundo e indico de gados em Marvão, e, se isto fizer e succeder naufragar o recruta em canocho, será responsavel pela morte! Tornou-se-lhe suspeito para investigar esclarecimentos, a fim de saber se ne desastre houve crime ou se apenas deu-se uma fatalidade commum e frequente na vida do povos!

Semelhança juizo traha simplesmente o odio feio e irracional do orgão do sobrado contra o illustre dr. chefe de policia, a quem nunca poderá perdoar a resistencia tenaz e imperturbavel, que sempre encontrou com toda sua malha para o desejado extermio do nosso benemerito chefe, o exm. sr. dr. Coelho de Rozendo.

A morte de um individuo, desde que nao for o resultado de um crime, não pode deixar de ser um facto natural; o que não parece natural, porem assaz anarcho e desmoralizador—é o sr. Theodoro Pacheco declarar, em presenca de mais de dez pessoas, no gabinete da presidencia, fazendo alarde dessa declaração, que, em vez de Apontado, devia entrar abemado nesta capital o juiz de direito, dr. Aureo Mendes, o que não parece natural e que com certeza não dá claro abono de interesse pelas causas publicas, e que apenas denuncia odio e despeito, não essas investidas e ataques sem nenhum fundamento ao sr. dr. chefe de policia, nosso presido amigo, por um acto, que elle justamente trata de investigar com actividade, e zelo do costume, desde o dia em que do mesmo teve conhecimento, já por si, já mandando proceder a rigoroso inquerito em Marvão onde si deu o acontecimento.

Se o zelo, ou o desejo simplesmente de ver elucidada a verdade, ou de ser punido o crime, caso se verifique algum no naufragio de Thomaz,—fosse o model do orgão dos chefes do sr. Theodoro Pacheco, é claro que não teria inventado passagem de inquerito para o delegado por ordem da presidencia, nem estaria a planuziar portmores e circumstancias inveris de um facto, que está sob rigorosa investigação da policia, aqui e na villa de Marvão, theatro do acontecimento, por ordem do respectivo chefe de policia e de que resultará a verdade, que elle, mais do que ninguém, deseja se evidencie, seja contra quem quer que seja.

Abaixo publicamos o officio unico que s. exc. o sr. dr. presidente da provincia dirigio ao nosso distincto amigo, dr. Luciano Soares, sobre o referido inquerito e dessa peça official se verifica que s. exc. sem saber que o inquerito havia já sido aberto pelo dr. chefe de policia mandara que, pela delegacia deste termo se procedesse o dito inquerito.

Officio.

1.ª Secção N.º 910. Palacio do Governo do Piahy.

Theresina, 6 de Abril de 1888.

Illm sr.—Haja v. s. de mandar proceder, pelo delegado de policia desta termo, á inquerito sobre o facto da morte por submersão do individuo de nome Thomaz de tal, que vinha para aqui recrutado pelo delegado de policia do termo de Marvão, tenente Mizael Francisco de Lemos, com'o me trouxe v. s. do meu conhecimento em officio de 28 de março ultimo, de vendo ser ouvido o mesmo tenente Mizael, os dois soldados que vieram com elle de Marvão, e um



Houve resistencia, segundo se diz, da parte de um dos criminosos, que desparou sobre a força um tiro, felizmente sem resultado.

Os referidos criminosos já se achão pronunciados nas penas do art. 205 do cod. crim.

O sr. cadete Guimarães vem de prestar um bom serviço á causa da justiça. Merece por isso os nossos louvores.

**Fallecimento.**

Victima de longa e pertinaz enfermidade que zombou dos recursos da medicina e dos desvelos incessantes da familia, rendeu alma ao Criador, na tarde de 22 do corrente, nesta capital, a exm.<sup>a</sup> sr.<sup>a</sup> D. Maria Benedicta da Conceição Pacheco, virtuosa esposa do illustre sr. dr. Gabriel Luiz Ferreira.

Deixando em orphandade 7 filhinhos, caros penhores do seu amor conjugal, a exm.<sup>a</sup> sr.<sup>a</sup> D. Maria vouu a mansão dos justos, legando ao esposo a lembrança immorredoura da seu affecto e aos fructos abençoados do seu consorcio o exemplo de todas as virtudes.

O seu sabimento, que teve lugar na tarde do dia seguinte, foi immensamente concorrido, sendo o feretro conduzido á mão até o cemiterio, prova da sublima estima que gosava a fluada.

Por tão triste e prematuro acontecimento apresentamos nossos sentidos pesames á toda sua illustre familia e especialmente á seus dignos esposo, pai e irmão—dr. Gabriel Luiz Ferreira, capitão José Felix Alves Pacheco e dr. Theodoro Alves Pacheco.

**Missa.**

Por alma da illustre finada será celebrada uma missa de Requiem, na egreja de S. Benedicto, ás 4 horas da madrugada do dia 23 do indante.

**Novo credito.**

O honrado sr. dr. Vieira da Silva, por acto de 23 do espirante, abriu um segundo credito de 3:000\$000 de reis, na verba «Soccorros publicos» para occorrer a penuria das localidades que não foram contempladas na distribuição do primeiro.

Nós que pugnamos pela generalidade da medida, notando a deficiencia do credito então aberto, applaudimos gostosamente este acto do illustre administrador, que bem manifesta os seus nobres intuitos.

Prosiga s. ex.<sup>a</sup> Despense a esta desprotegida terra toda sua solicitude, que será esta a melhor gloria da sua administração.

**Partida.**

No vapor *Theresinense* que sahio á 17 do nosso porto para a Parahyba, para fizar:

Para União o sr. tenente-coronel Francisco Barbosa Ferreira, Milton Balamague e 2 filhos do sr. capitão Fontanelle Burlanque;

Para o Maranhão os srs. capitães Raimundo e Ruelando da Silva Martins e sua exm.<sup>a</sup> familia e capitão Raimundo de Almeida Guimarães;

Para Pernambuco os jovens José Martins de Freitas, Thomazurygo Sotero Vaz, Francisco Rios e Joaquim Moura que se dirigem á Faculdade de direito.

Uma viagem feliz é o que desejamos a todos.

**THEATRO.**

Acha-se em ensaio no theatro *Concordia* o importante drama em 7 actos—*A Cabana do pae Thomaz*, nunca representado nesta provincia.

Deve ser levada a scena no dia 13 de maio vindouro para comemorar a gloria da libertação.

Não podia ser escolhida peça mais adequada a tão glorioso fim. *A Cabana do pae Thomaz*, é um drama apertado e tem por thema os factos historicos da abolição da escravidão nos Estados-Unidos.

Felicitemos os distinctos amadores do *Concordia* pela feliz escolha dessa importante peça que falta ao coração dos amantes da liberdade.

**Os atracadores.**

Como um bando de corvos que festeja a preza moribunda, na qual com a saia sua voracidade, os atracadores sem alma, farejando a penuria publica, vão desenvolvendo uma actividade assombrosa no sentido de atacar os generos de 1.<sup>a</sup> necessidade que se destinão a esta cidade, para depois revendel-os ao povo pelo preço que lhes suggerir a voracidade do seu interesse.

Assim é que por si e seus agentes inundam as estradas e os portos na feição egoistica de monopolisar os cereaes.

Protestando contra este facto, o denunciamos á camara municipal esperando que sejam tomadas promptas providencias a respeito.

**Regresso.**

No vapor *Pianhy*, entrado a 24 de Amaranthe e escalas, regressaram a esta cidade o sr. João C. Cabral e as exm.<sup>as</sup> sr.<sup>as</sup> D. Maria Carolina Brochado e Silva, filha do sr. capitão Dionisio Brochado e D. D. Jesuina Brochado e Anna Amelia.

**Bom lembrança.**

O sr. Ferreira Vianna autorison os missionarios capuchinhos a fundarem no Brazil conventos de sua ordem e admittirem nelles noviços. Era o que nos faltava!

**Regresso.**

No *Santo Estevão* regressou ao lugar de sua residencia o illustre sr. dr. Christino Cruz, e suas exm.<sup>as</sup> mãe e esposa.

**Para o Rio.**

Partio a 23 com destino a corte do imperio o sr. José Brito.

**O Sr. R. Peavee.**

Este nosso illustre amigo partio no *S. Estevão* para a Parahyba, em serviço da sua nobre profissão. Boa viagem.

**Dr. Porto.**

Acha-se nesta cidade com sua exm.<sup>a</sup> familia o sr. dr. Antonio Martins da Silva Porto, a quem cordalmente felicitamos.

**Exames.**

Prestou exame publico o arsenal de marinha do Pará e foi approvedo, o nosso patricio João José de Sousa, filho do nosso digno amigo tenente José Raimundo de Sousa, a quem cordalmente felicitamos.

**Promotor de Jalcós.**

A chamado da presidencia, acha-se nesta capital, onde chegou na noite de 24, o sr. capitão Benedicto de Barros Alencar, promotor publico da comarca de Jalcós. Complimentamos o sr. capitão Alencar.

**Chegada.**

Chegou a esta capital a 17 do findante o sr. capitão João Miguel Jarrinha, professor aposentado. Fazemos-lhe nossas saudações.

**Dr. Dodt.**

Seguiu a 22 para a Parahyba o illustre engenheiro dr. Gustavo Luiz Gaudinac Dodt, em serviço da directoria geral dos telegraphos. Boa viagem.

**Exatidão.**

Para Campos maior partio a 23 do findante, em gesso de licença a exm.<sup>a</sup> sr.<sup>a</sup> E. Roana Courad, digna professora publica do 2.<sup>o</sup> freguesia.

A distincta sr.<sup>a</sup> tenente sida atendida de herbário vai naquella agradável clima procurar seu restabelecimento.

Desejamos que seja muito feliz.

**Regresso.**

De Jalcós regressou a 24 do espirante o sr. capitão do exercito Vicente Franco, que naquell- termo exercia os cargos de delegado de policia e comandante do destacamento.

Complimentamos a s. s.

**ESTRELLA DO BRAZIL**

O nosso estimavel amigo tenente coronel Joaquim D. de Sant'Anna abriu um importante estabelecimento commercial, a praça do Saraiva.

Prima o estabelecimento do nosso amigo por um sortimento *pequito*, capaz de satisfazer os mais exigentes freguez.

Letam o annuncio que vos inserio em outra parte e verão que está ali encarnado o *utili dulci*.

**Passageiros**

No vapor Paranganá, entrado hoje da Parahyba, chegaram a esta capital, os srs. capitão Faustino de Castro Moreira, Alino José Ribeiro, José Torquato Vianna, Antonio Sobral Junior e Valentim da Silva Leal, que se dirigem a villa de S. Francisco e cidade de Amarante, onde residem.

Complimentamos os recém-chegados.

**TODA ATENÇÃO.**

Neste mez paga-se na Collectoria Provincial o imposto sob *Capitação de Agregados*. Previnimos ás partes interessadas.

**EDITAL**

De ordem de s. Exc. o sr. dr. Presidente da Provincia, faço publico para quem interessar possa, que Sua Magestade o Imperador, por Decreto de 19 do corrente, houve por bem e por sua Imperial clemencia, indultar as praças do Exercito, de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> e ser simpl-s. em veneração e respeito que consagra ao dia em que a Igreja comemora a sagrada Paixão e morte de Nosso Senhor Jesus Christo; devendo as referidas praças se apresentarem ás respectivas autoridades dentro do prazo de dois mezes, contados da publicação do presente Edital, em cada uma das comarcas do Imp-ri o; incluindo-se nessa n.<sup>a</sup> aquellas praças que já se acharem sentenciadas ou por sentenciar, pelo referido crime.

Sala das Ordens da Presidencia do Piahy, em Theresina, 24 de Abril de 1889.

**O Tenente**

José Augusto Gromwell  
Ajudante de Ordem interino

**VXNUNCIOS.**

De ordem do sr. 1.<sup>o</sup> Secretario servindo de Presidente da Sociedade Harmonia Theresinense, convido os srs. Socios á comparecerem no dia 28 do corrente a noite, no lugar do costume, para tratar-se de negocio urgente.

Theresina, 26 de Abril de 89.

**O 2.<sup>o</sup> Secretario**

Vicente José de Lima.

O abaixo assignado ex-zelador da lancha, declara que d'ora em diante se assignará Pedro José de Souza, e não Pedro José Costa.

Theresina, 26 de Abril de 89.

Pedro José de Souza.

Quem quiser comprar cigarros e charutos baratos dirija-se á Fabrica S. Francisco onde encontrará cigarros brancos a 65000 reis o milheiro; dois amarelos a 25000 reis 14 tab. charutos a 125000 reis 100 e 125000 reis o cento.

Vende-se tambem dous grandes tabacos a 155000 reis o kilo.  
Francisco Gaudin & C.  
24 Rua do Paysandú 24.

**LEILÃO.**

**Liquidação definitiva**

**Domingo, 28 do corrente,**

Haverá LEILÃO de todas as mercadorias e utensilios existentes na

**CASA FRANCEZA**

Ao correr do martello Começará ás 11 HORAS.

Theresina, 27 de Abril de 1889

**Atenção!! Attenção!!**

**ESTRELLA DO BRAZIL**

Com este titulo acha-se aberto o novo estabelecimento commercial

DE

**Joaquim Dias de Sant'Anna**

A rua de S. JOSÉ, com frente para o largo Saraiva, casa côr de rosa, está montado o novo estabelecimento de Joaquim Dias de Sant'Anna, chegado a pouco das praças de S. Luiz do Maranhão e Fortaleza do Ceará.

Escolhido e variadissimo sortimento de fazendas, molhados e objectos de novidade provocam a curiosidade do publico cuja attenção solicita-se

**Para a ESTRELLA DO BRAZIL**

Onde em grande profusão  
Encontrareis em fazendas  
Desde a seda ao algodão;  
Tudo quanto desejarem  
A' sua satisfação

Tudo quanto alli existe  
Seria longo enumerar.  
E para poupar massada  
Lmito-me a assegurar  
Que tem de tudo e p'ra todos  
Que desejarem comprar.

E para que os freguezes  
Fiquem b-m orientados,  
Tanto se vende a dinheiro  
Como a troco de gados.  
Do genero e mesmo a praso  
Lega mente aiançados.

Não se escusem visitar  
O novo estabelecimento  
A' ESTRELLA DO BRAZIL

P'ra verem, que sortimento!  
Tão digno d'apreciar  
Quanto bom o acolhimento.

Quanto a preço não se falla  
Que agradar é a diviza  
Da ESTRELLA DO BRAZIL  
Que vender muito precisa,  
E não tendo prejuizo,  
Em negocio não repisa.

As senhoras modistas  
A quem muito considero,  
Em particular me dirijo  
E sua visita espero,  
Na certeza de serem  
Acolhidas com esmero.

Como se costuma dizer,—  
Desengano da vista é ver,  
Não haja contestação;  
Pois nas vendas a dinheiro  
Eu timbro ser o primeiro  
A' fazer grande redação.

A' rua de S. José, freguezes, á casa de Joaquim Dias de Sant'Anna se quiserem ser bem servidos.

**Livraria Commercial**

**DE**

**JOÃO D'AGUIAR ALMEIDA & C.<sup>a</sup>**

MARANHÃO

Este estabelecimento, montado com as melhores e mais aperfeçoadas maquinas de encadernação e typographia, acha-se constantemente sortido com objectos de novidade, proprios para mimos e bem assim artigos para escriptorios, livros de qualquer formato para escripturação, impressão de contas, mapas &c.

Instrumental para bandus de musica, violões, rabecas, clarinetes flautas, flutons &c.

Malas para viagens, de todos os tamanhos e guilões;

Tintas de todas as qualidades;

Papel d'impressão de diversos formatos;

Dito para escrever, variadissimo sortimento!

Prepara-se cartuchos de borrachar

Livros de instrucção, litteratura, direito, sciencia, recreio e muitas outras artigos que seria longo enumerar se.

Convidamos aos Srs. negociantes, que tenham de vir a esta Capital, á fazer uma visita ao nosso estabelecimento para examinarem o que aqui annunciamos e sabrem a modicidade das preços com que ostentamos vender.

**João d'Aguiar Almeida & C.<sup>a</sup>**

**MARANHÃO**

RUA DE NAZARETH  
CANTO DO JARDIM